

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**Atos da Presidência****Portarias****PORTARIA N.º 22/2019**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, CONSIDERANDO O CONTIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.614/2019,

RESOLVE:

DECLARAR que o valor do benefício especial regulamentado pela Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, em favor do servidor **CESAR LEANDRO DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula 3097-269, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, optante pelo regime de previdência complementar em 08/11/2017, é de R\$ 750,81 (setecentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos), apurado com base nos cálculos relativos às contribuições do período de março/2007 a novembro/2017, conforme determina o § 1º, artigo 3º, da Resolução Conjunta STF/MPU nº 3/2018.

Vitória, 21 de outubro de 2019.

ANNIBAL DE REZENDE LIMA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 23/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, CONSIDERANDO O CONTIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.614/2019,

RESOLVE:

DECLARAR que o valor do benefício especial regulamentado pela Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, em favor do servidor **MACIEL SIMON**, matrícula 3097224A, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, optante pelo regime de previdência complementar em 14/06/2018, é de R\$ 953,49 (novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), apurado com base nos cálculos relativos às contribuições do período de dezembro/2005 a Junho/2018, conforme determina o § 1º, artigo 3º, da Resolução Conjunta STF/MPU nº 3/2018.

Vitória, 21 de outubro de 2019.

ANNIBAL DE REZENDE LIMA
PRESIDENTE

Editais**Editais****EDITAL Nº 771/2019**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO - ELEIÇÕES 2014

O Ilustríssimo Senhor José Maria Miguel Feu Rosa Filho, Secretário Judiciário deste Tribunal Regional Eleitoral, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi protocolizada nesta Secretaria a prestação de contas do candidato a Deputado Estadual nas Eleições 2014, MAX VARGAS DA SILVA.

Nos termos do art. 43 da Resolução TSE n.º 23.406/2014, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação partidária ou ao Ministério Público, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, a presente prestação de contas.

Vitória/ES, 25 de novembro de 2019.

SECRETÁRIO JUDICIÁRIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 757/2019

Protocolo Nº 17.852/2019

De ordem do Excelentíssimo Senhor Relator dos autos em epígrafe, que trata